



LEI Nº 2.250, de  
26 de JUNHO de 1991

Autoriza o Poder Executivo a  
construir e executar serviços em  
imóveis das Entidades que mencionam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a construir e a executar serviços em imóveis das Entidades constantes do anexo, que integra a presente Lei.
- Artigo 2º - As despesas correrão por conta das dotações constantes do Orçamento vigente.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de Junho de 1991.-

*[Handwritten Signature]*  
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =  
PREFEITO

*[Handwritten Signature]*  
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.



(Anexa à Lei Municipal nº 2.250, de 26.06.91)

A N E X O

- I - ESCOLA ESPECIALISTA DA AERONÁUTICA (União)
  - 1 - quadra poliesportiva
- II - FACULDADE DE ENGENHARIA DE GUARATINGUETÁ (UNESP)
  - 1 - quadra poliesportiva
- III - E.E.P.S.G. "CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES" (Estadual)
  - 1 - quadra poliesportiva
- IV - E.E.P.G. "PROF. NILO SANTOS VIEIRA" (Estadual)
  - 1 - quadra poliesportiva
- V - SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA METODISTA DE GUARATINGUETÁ (SASIMG)
  - 1 - quadra poliesportiva
- VI - CLUBE DA LIGHT
  - 1 - quadra poliesportiva
- VII - ENTIDADES AMIGOS DE BAIRRO
  - 1 - do Rocinha
    - a) quadra poliesportiva
    - b) campo de futebol, com vestiário
  - 2 - do Tamandaré
    - a) quadra poliesportiva
  - 3 - do Jardim Independência
    - a) quadra poliesportiva
  - 4 - do Vista Alegre (Miguel Vieira)
    - a) campo de futebol, com vestiário.

*[Signature]*

*[Signature]*